



Cajazeiras-PB, 03 de março de 2026

PORTARIA Nº48 /2026

Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contrato Administrativo no âmbito da Câmara Municipal de Cajazeiras/PB e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente em seus arts. 117 e 7º, que tratam da fiscalização e gestão dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o Contrato nº 001/2026-SDC, celebrado entre a Câmara Municipal de Cajazeiras e empresa especializada na prestação de serviços de comunicação institucional, publicidade e mídia digital;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual, garantindo a eficiência, economicidade e regularidade dos serviços prestados;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o (a) servidor (a) **Antônio Wilson Lacerda**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Administrativo**, para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO nº 001/2026-SDC, celebrado por esta Câmara Municipal.

Art. 2º. Compete ao Fiscal do Contrato:



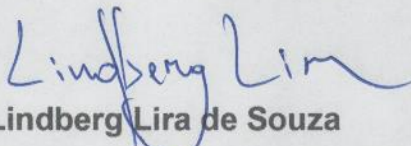
- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando o cumprimento integral das cláusulas contratuais;
- II – Conferir a qualidade dos serviços prestados, especialmente quanto às ações de comunicação institucional, transmissões das sessões legislativas e produções de mídia;
- III – Verificar a conformidade das notas fiscais e documentos apresentados pela contratada;
- IV – Atestar as faturas para fins de pagamento, após a devida conferência;
- V – Registrar ocorrências e comunicar formalmente à autoridade competente eventuais irregularidades;
- VI – Solicitar correções, ajustes ou substituições de serviços que não estejam em conformidade com o contrato;
- VII – Manter registro atualizado de toda a execução contratual;
- VIII – Zelar pelo cumprimento dos princípios da administração pública, especialmente legalidade, impessoalidade e eficiência.

Art. 3º. O Fiscal do Contrato poderá solicitar apoio técnico da Assessoria de Comunicação e de outros setores da Câmara sempre que necessário ao desempenho de suas atribuições.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS/PB, 03 DE MARÇO DE 2026.


Lindberg Lira de Souza

Presidente da Câmara Municipal de Cajazeiras/PB